

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** TJ-ADM-2020/16250

**REQUERENTE:** PABLO ATILA MARTINS CASTRO COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO

**INTERESSADO:** COORDENAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**ASSUNTO:** Pedido, oferecimento e informação diversos

**A DSP**

Senhor Diretor,

Trata-se de processo que visa à aquisição de **VALE-GÁS PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP P13**, requerida pela Coordenação de Distribuição-CODIS, por meio da Comunicação Interna TJ-COI-020/04278, datada de 27/03/2020 (fls.02/05). No mesmo documento, a requerente justifica a aquisição, destaca sua urgência e informa que o pleito está de acordo com a determinações dos Decretos Judiciários nº 246/2016 e nº 813/19.

Posteriormente, em correio eletrônico enviado a esta CCOMP, A CODIS informa sobre o "cumprimento as orientações ventiladas no Ato Conjunto nº 006/220, disponibilizado no DJE nº 2.591 de 02/04/20, visando o combate a proliferação do COVID-19 e a redução. racionalização, contingenciamento, contenção, monitoramento e controle das despesas de pessoal, custeio e investimento no âmbito do Poder Judiciário da Bahia" (fls. 90/91)

Em cumprimento ao Decreto Judiciário nº 784/2014, na presente data, foi verificado que o material solicitado não se encontra elencado na Tabela de Preços Referenciais do Poder Executivo do Estado da Bahia (fls.22/26) Assim, para formalização do processo, foi realizada pesquisa de mercado.

Nessa pesquisa, dentre as 23 (vinte e três) empresas consultadas (fls.32/54), 19 (dezenove) não responderam (fl.28) e 04 (quatro) apresentaram propostas válidas (fls. 55/63).

Destaca-se que a melhor proposta, no **valor total de R\$ 3.199,50 (Três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, foi apresentada pela empresa **CONTINENTAL GÁS LTDA-ME**.

O prazo de entrega estimado pela empresa supracitada será até 01 (um) dia corrido, contado a partir da data de publicação da Autorização de Fornecimento de Material, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Impende informar que a empresa que apresentou a melhor proposta encontra-se em situação fiscal regular (fls.65/73), sem impedimento para licitar ou contratar com a SAEB e TJBA (fls. 74/76) e que apresentou declaração onde afirma estar ciente das obrigações, caso seja declarada vencedora do presente processo de aquisição por Dispensa de Licitação, assim como apresentou declaração que nega nepotismo, conforme Resolução do CNJ nº 07/2005 (fl. 77).

Sinalizamos que os comprovantes de autenticidade das Certidões de Regularidade com a Dívida Ativa Federal, FGTS, Estadual da Bahia e Municipal de Simões Filho seguem anexados junto às mesmas. Em relação à certidão Trabalhista, o respectivo site oficial emite a própria certidão para efeito de verificação de autenticidade, o que torna redundante sua juntada aos autos. Cumpre, então, informar que essa certidão foi verificada na presente data.

Após a instrução processual, atestamos que a documentação foi devidamente conferida e que os autos encontram-se com todas as informações pertinentes, possibilitando análise da autoridade competente para prosseguimento do feito.

Tempestivamente, informamos que o documento de oficialização da demanda, encontra-se acostado aos autos à folha 87.

Diante do exposto, enquadrando-se a aquisição objeto deste Processo no limite previsto para dispensa de licitação, de acordo com os valores atualizados por meio do Decreto do Estado da Bahia nº 18.489 de 12 de Julho de 2018 (fls.82/83) e do Decreto do TJBA nº 558 de 06 de agosto de 2018 (fl.84). Tendo em vista que a aquisição em tela não incorre nas vedações postas no Artigo 66 da Lei 9.433/2005, dado o seu caráter eventual e a necessidade iminente de uso, solicitamos a V.Sa. que, após análise, em caso de conformidade, proceda à classificação da despesa e à dotação orçamentária do valor supracitado, em favor da empresa **CONTINENTAL GÁS LTDA-ME**.

Feito isso, sugerimos que os autos sejam encaminhados à Autoridade competente para que, fundamentada na legislação pertinente, seja autorizada a aquisição mediante **Dispensa de Licitação**.

Em 20/05/2020

**JOAO AUGUSTO PESSOA LEPIKSON**  
**COORDENADOR DE COMPRAS**

